



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

**CONTRATO Nº: 585/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 234/2023**

**LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 099/2023 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE
06.13. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13.392.008.2020 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		1500

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede Praça Theogenes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação a Srª **EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 02.268.664-91 e do CPF nº 340.587.535-87.

**CONTRATADO: NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA 03776217570**, sediada na Faz Tanque Estrada Coite A Juazeirinho, 71, Cep 48.730-000, Bairro/Distrito Juazeirinho Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ: **24.627.706/0001-46**, representada neste ato por seu representante legal o Srª **NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 037.762.175-70 portador do RG nº 14730571-32 emitido por SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da Banda NILSSINHO VAQUEIRO E BANDA para realização de show no Circuito Gonzagão, no dia 25 de junho de 2023 no Distrito de Juazeirinho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá vigência de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O contrato tem valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para única apresentação.

Local	Data / Hora	Duração	Valor
Distrito Juazeiro	25-06-2023 / 21:00hs	1:30h	R\$5.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000,00

*Nadson*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcela única, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO** - Será designado pela **CONTRATANTE** o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função o Sr. **GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 009049-2.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

*Nelson*

2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:** Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 16 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CNPJ nº 30.592.235/0001-80  
CONTRATANTE

NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA 03776217570  
CNPJ: 24.627.706/0001-46  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
Isabel Cristina de O. e Silva  
Matricula 9582/4

2.   
Geane de Matos Dias  
Matricula 102666/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**

**PODER EXECUTIVO**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n. 585/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 234/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 099/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 30.592.235/0001-80.

CONTRATADO: NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA 03776217570, CNPJ: 24.627.706/0001-46; Faz Tanque Estrada Coité A Juazeirinho, 71, Cep 48.730-000, Bairro/Distrito Juazeirinho Conceição do Coité-Ba;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NILSSINHO VAQUEIRO E BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO CIRCUITO GONZAGÃO, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NO DISTRITO DE JUAZEIRINHO.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para única apresentação.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 16 de junho de 2023.